

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

DATA: 16/08/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 259/2024

APROVADO EM 04/12/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA TEREZA DA SILVA RAMOS –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: MATINHOS.

ASSUNTO: Pedidos de credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN.

EMENTA: Aditamento do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância. Parecer favorável. Prazos de aditamento do credenciamento e de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 em especial às condições de infraestrutura física e tecnológica, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.



PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

É importante ressaltar que os Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, que trataram do pedido de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, observou o atendimento ao Parecer CEE/BICAMERAL n.º 126/2023, de 14/06/2023.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná. A Resolução Secretarial n.º 5542/2023, de 17/08/2023, renovou o credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Básica, pelo período de 23/01/2023 a 23/01/2033, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e de credenciamento da Instituição de Ensino e no Capítulo III, Seções I e II, da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, que trata do credenciamento de instituições de ensino e da autorização para o funcionamento dos cursos ofertados na modalidade a Distância.

Quanto à autorização para o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

Art. 32. A autorização definitiva para funcionamento de curso, programa e **experimento pedagógico** é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino. (Redação dada pela Deliberação nº 12/2021, de 06/12/2021)

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, **o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino**, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

[...]

Art. 90. Será permitida a organização de cursos, programas e experimentos pedagógicos, com currículos, métodos e períodos próprios, dependendo seu funcionamento de autorização do Sistema Estadual de Ensino, mediante parecer do CEE/PR.

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

Cabe observar que a instituição de ensino mencionada neste Parecer já possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, presencial, conforme consta da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino. Sobre o assunto, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 institui:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.

Parágrafo único. A implantação da modalidade de educação a Distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, **na forma de aditamento**, nos termos das normas específicas. (grifo nosso)

Nesse sentido, será considerada a forma de aditamento do credenciamento da oferta da Educação a Distância ao credenciamento já existente da Educação Básica, presencial.

Em relação à autorização dos referidos cursos a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

Art. 35. Quando a **autorização se referir aos anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

Art. 49. Os cursos da EJA autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a **duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental, e um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino às fls. 3, Mov. 3, justifica a oferta dos cursos da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

A implementação da oferta EAD para a EJA se justifica pela utilização de estratégias educativas que possibilitem a inclusão dos estudantes que possuem ritmos diferenciados de aprendizagem, e a adoção de uma proposta mais flexível que atenda à proposta de desenvolvimento de competências e habilidades descritas para as quatro áreas do conhecimento, possibilitadas pela mudança nas formas de produção, organização e difusão da informação, bem como a maneira que se enxerga o mundo, atingindo diretamente a cultura, as formas de aprender e todo o sistema ensino. Dessa forma, ao possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que iniciaram ou interromperam o seu processo educativo, por meio da oferta a distância para Eja, apresenta condições de acesso ao conhecimento, conforme sua faixa etária, seu nível de escolaridade, sua disponibilidade de tempo, seu ritmo de aprendizagem e sua identidade cultural.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

[...]

Biblioteca: Acervo Adequado. Possui oito estantes com divisórias para livros, duas mesas, uma impressora, um ventilador, um armário fechado com divisórias, luz natural e artificial e ventilação. Há livros didáticos suficientes para atender aos alunos do colégio e aos professores, onde a biblioteca do professor está organizada com vários autores, bem como livros didáticos contemplando todas as disciplinas, as quais possui livros destinados ao lazer e ao conteúdo, próprios para a idade.

Laboratórios de Química, Física e Biologia: Possui uma bancada com uma cuba, trinta cadeiras, armário com divisória com materiais pedagógicos próprios para uso dos alunos para esse laboratório, ventilação, luz natural e artificial.

Laboratório de Informática: Possuem oito mesas, trinta cadeiras, quarenta tablets, dois computadores, dezoito notebooks, e cinco notebooks, ventilação, luz natural e artificial.

Espaço para Educação Física: A instituição possui três quadras descobertas, onde foi constatada que utilizam a primeira para futebol, a segunda para vôlei e a terceira para basquete, mas todas elas podem ser usadas para outros esportes. Há também duas mesas de tênis de mesa no hall de entrada da instituição de ensino.

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

[...]

Acessibilidade: Sim. Obs.: banheiro adaptado e rampas.

[...]

Ambiente Virtual de Aprendizagem O acesso ao AVA é disponibilizado via login e senha, do estudante matriculado. Esse ambiente, foi concebido especialmente para o curso de Educação de Jovens e Adultos a Distância, e possui facilidades de interação, aprendizagem e contato entre estudantes e professores. Por meio do AVA os estudantes têm acesso as videoaulas, dentre outros recursos disponíveis, para potencializar o aprendizado. Também encontram um guia simplificado de uso, a fim de que possam aproveitar ao máximo tudo que o ambiente virtual tem a oferecer.

[...]

DADOS GERAIS DOS CURSOS:

Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 15 (quinze) anos completos.

Carga horária total do Curso: 1.600 (mil e seiscentas) / 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas.

Ensino Médio – experimento pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância:

Regime de matrícula: semestral.

Organização curricular: modular.

Período de Integralização do Curso: 1 (um) ano e meio ou 3 (três) semestres.

Idade mínima para a matrícula: 18 (dezoito) anos completos.

Carga horária total do Curso:

ITINERÁRIO FORMATIVO 1 – INTEGRADO – 1.234 (mil duzentos e trinta e quatro) horas.

ITINERÁRIO FORMATIVO – 2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas.

Consta às fls. 233, Mov. 51, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

NRE: Paranaguá				MUNICÍPIO: Matinhos				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos - EFM								
ENDEREÇO: Rua Martinho Ramos 245 Tabuleiro Matinhos/PR				TELEFONE: (41)3473-2200				
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Ensino Fundamental – Fase II			TURNO: Noite		C.H.: 1600 horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: Semestral/Simultânea				
COMPONENTES CURRICULARES	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
Arte	17	33	17	33	-	-	-	-
Ciências	17	83	17	83	-	-	-	-
Educação Física	-	-	-	-	17	33	17	33
Ensino Religioso*	-	-	-	-	-	-	*10	-
Geografia	17	83	17	83	-	-	-	-
História	-	-	-	-	17	83	17	83
Língua Portuguesa	34	116	34	116	-	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	-	-	17	83	17	83
Matemática	-	-	-	-	34	116	34	116
Total Carga Horária EaD do Módulo	315		315		315		315	
Total Carga Horária Presencial do Módulo	85		85		85		85	
Total Carga Horária Presencial + EaD	400		400		400		400/410*	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				1600/1610* Horas				

Legenda: CHP = Carga Horária Presencial; CHD = Carga Horária à Distância
* O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

Apresenta às fls. 214, Mov. 42 e 231, Mov. 50, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, que atendem as normas deste CEE/PR, da seguinte forma:

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO EAD – ITINERÁRIO FORMATIVO 1 - INTEGRADO							
NRE: Paranaguá				MUNICÍPIO: Matinhos			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos - EFM							
ENDEREÇO: Rua Martinho Ramos 245 Tabuleiro Matinhos/Paraná							
TELEFONE: (41) 34732200							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Ensino Médio		TURNO: Noite		C. H.: 1.234 horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: Semestral/Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO		33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL DA FGB + IF		284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO		417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO		1.234 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO EAD							
ITINERÁRIO FORMATIVO 2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL							
NRE: Paranaguá				MUNICÍPIO: Matinhos			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Professora Tereza da Silva Ramos - EFM							
ENDEREÇO: Rua Martinho Ramos 245 Tabuleiro Matinhos/Paraná							
TELEFONE: (41) 34732200							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Ensino Médio		TURNO: Noite		C. H.: 1.408 horas			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025				FORMA: Semestral/Simultânea			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1		MÓDULO 2		MÓDULO 3	
		CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	-	33	17	-	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	33	17	-	-
	LÍNGUA INGLESA	-	-	67	16	-	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E APLICADAS	FILOSOFIA	17	16	-	-	-	-
	GEOGRAFIA	50	17	-	-	-	-
	HISTÓRIA	50	17	-	-	-	-
	SOCIOLOGIA	17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	-	-	83	17
	QUÍMICA	-	-	-	-	83	17
	BIOLOGIA	-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA		-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	-	50	16	-	-
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		33	34	50	33	-	51
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO							
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS					43	17
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL					33	17
	INFORMÁTICA BÁSICA					30	-
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO					33	17
	MATEMÁTICA FINANCEIRA					33	17
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						172	68
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417		400		591	
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas					

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)



PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

Às fls. 199 a 201, Mov. 33, consta o Laudo Técnico da Perita em Ead, Licenciada em Letras e Especialista em Educação a Distância, com o seguinte teor:

ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO - ATESTANDO A EXISTÊNCIA, A QUALIDADE, E SE ATENDE AS OFERTAS PRETENDIDAS.

Assunto: Credenciamento da oferta de Educação à Distância e Autorização de Funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, ambos como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, à distância.

Instituição de Ensino: Colégio Estadual Profª Tereza da Silva Ramos – EFM
Mantenedora: Governo do Estado do Paraná.
Município: Matinhos
NRE: Paranaguá

Eu, ANA PAULA CORDEIRO CARLESSO, RG 456501-1, Perita em Educação a Distância, realizei a verificação *in loco* para Credenciamento do Colégio Estadual Profª Tereza da Silva Ramos – EFM - Matinhos para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, no município de Matinhos, NRE Paranaguá. A organização, as normas e orientações pedagógicas procedem da mantenedora – Governo do Estado do Paraná.

O regime de matrícula será semestral. As matrículas serão efetuadas em qualquer tempo e presencialmente, seguindo as orientações da mantenedora, e as turmas organizadas nos semestres e módulos de acordo com as organizações das matrizes curriculares.

A idade mínima para ingresso no Ensino Fundamental Fase II será de 15 anos completos e no Ensino Médio de 18 anos completos

Os alunos serão devidamente matriculados e realizarão 20% de atividades na modalidade presencial e 80% na modalidade à distância, conforme divisão de carga horária prevista nas matrizes de oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio conforme Parecer n° 173/2022 do CEE/PR. Cada componente curricular e itinerário formativo terá um tutor responsável, sendo o mesmo docente da SEED-PR e lotado na instituição de oferta da modalidade.

Os momentos presenciais serão realizados na instituição de ensino de matrícula e os educandos terão a mediação de professores habilitados nos componentes curriculares que compõe cada módulo. Conforme especificado na Deliberação CEE n.º 11/2021. Nos



PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

momentos presenciais os alunos terão informações sobre a organização das aulas presenciais, receberão materiais impressos e orientações sobre o uso da Plataforma Moodle, sendo obrigatório que o aluno cumpra 75% (setenta e cinco) de frequência presencial.

Em relação a carga horária para o Ensino Fundamental Fase II a carga horária total de 1.600/1.610* horas, sendo 340 horas presenciais correspondente a 21,25% do total, e 1260 horas à distância, equivalente a 78,75% do total de horas, divididos em 4 módulos. Para o Ensino Médio, FGB + IF 1: carga horária total de 1.234 horas e FGB + IF 2: carga horária total de 1.408 horas, com a distribuição de porcentagem de 70,18% à distância e 29,82% presencial.

O período de funcionamento será noturno, com 5 aulas de 50 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, das 18:40 às 23:00.

As aulas práticas serão realizadas nos laboratórios das instituições de ensino com a presença do professor do componente curricular.

Os momentos a distância serão realizados por intermédio do Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA, onde os educandos poderão interagir com os colegas de turma e com suporte pedagógico. No ambiente virtual estarão disponíveis o material didático, as vídeo-aulas explicativas sobre os conteúdos, exercícios, fóruns de discussão, chats, calendários, avisos e materiais de apoio pedagógico e outras ferramentas para que as atividades sejam mais dinâmicas. A Plataforma a ser utilizada será o Moodle. As atividades programadas de cada componente curricular e itinerários estarão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem, com prazo para acesso e execução. Os estudantes terão que realizar e/ou postar as atividades programadas, no prazo estabelecido, para então prosseguir para outro conteúdo/atividade. Em todas as áreas de conhecimento, estão previstas atividades para o estímulo e desenvolvimento da aprendizagem, como fóruns, pesquisas, leituras, produções textuais, entre outras. Também terão atividades avaliativas no AVA, que serão contabilizadas com as avaliações presenciais.

Quanto ao material de estudos, o estudante deverá ter apoio dos materiais didáticos, consoante a Resolução CNE/CEB n.º 3/2010, considerando que a Internet não será a única ferramenta no ensino EaD, já que pode ser disponibilizada também versão impressa do material no formato PDF (para casos em que o educando não possa acessar o material online). Visando atender às especificidades da EaD, será disponibilizado em formato digital no AVA os materiais pedagógicos que se constituem em textos com linguagem dialógica e atividades que favoreçam o desenvolvimento do conhecimento, a intuição, a criatividade e a motivação.

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

O educando também terá acesso ao Material Didático Complementar que contempla diversos outros arquivos digitais, tais como: livros virtuais em formato PDF, textos, vídeos, links, salas de *chat*, fóruns, caixa de mensagens, atividades práticas, tutoria, entre outros elaborados para dar apoio e sustentação às atividades de ensino e aprendizagem. O material audiovisual, vídeo aulas será disponibilizado via login e senha no AVA.

O acervo bibliográfico tem a finalidade de fornecer apoio bibliográfico ao corpo discente e docente. Constitui-se num laboratório de informações e de estudo e tem como objetivo participar efetivamente das atividades da escola, funcionando como elemento de apoio, enriquecimento o instrumental do Currículo. O estudante terá acesso ao acervo da Biblioteca na escola, assim como à Biblioteca do AVA.

A instituição de ensino possui as condições estruturais para a oferta das atividades presenciais, tendo uma sala de aula disponível para cada turma ofertada na modalidade EJA EAD. A instituição também possibilitará aos alunos a utilização do laboratório de informática devidamente equipado com conexão à Internet para que realizem as atividades online e demais pesquisas caso necessário.

Desta forma, atribui-se Parecer Favorável ao laudo técnico do Ambiente Virtual de Aprendizagem e condições para a qualidade da oferta do Curso.

Diante do exposto, concluo que Colégio Estadual Profª Tereza da Silva Ramos – EFM, para oferta do ensino fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD, no município de Matinhos, está apto, sendo, portanto, favorável a concessão do Credenciamento para oferta do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA EAD.

Paranaguá, 02 de setembro de 2024.



Ana Paula Cordeiro Carlesso
RG 4.566.501-1
Tutora em EaD

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Os professores/tutores para os cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com curso em EaD, de 180 horas.

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

A Licença Sanitária está vigente até 22/02/2025 e o Certificado de Conformidade até 24/05/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para o Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e condições necessárias à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e à autorização para o funcionamento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO, EaD	PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA OS CURSOS
C. E Professora Tereza da Silva Ramos – EFM	Matinhos/ Paranaguá	N.º 5542/2023, de 17/08/2023, de 23/01/2023 a 23/01/2033.	Aditamento do credenciamento até 23/01/2033.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD Prazo: 02 anos, a partir do Ato de Autorização.
				Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Prazo: um ano e meio, a partir do Ato de Autorização.

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção ao material didático, ao Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores/tutores nos componentes curriculares indicados e em Educação a Distância, com as habilitações compatíveis com a PPC dos referidos cursos;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais e estaduais;

e) garantir a formação continuada dos professores/tutores conforme a legislação específica vigente;

f) encaminhar a este Conselho, o pedido de reconhecimento dos referidos cursos, ofertados na instituição de ensino citada neste Parecer, conforme as Deliberações CEE/PR já mencionadas, atendendo, em especial, para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, o que dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de Aditamento do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação a Distância, na Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

PROTOCOLO N.º 22.618.533-0

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR